Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 90/2016 São Jerônimo, 25 de abril de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, aproveitamos a oportunidade e remetemos-lhes o Projeto de Lei n° 39/2016, em anexo, que trata da alteração do artigo 37 da Lei nº 2823/2009.

A justificativa para o aumento de cargos de Professores para a Educação Infantil se justifica na responsabilidade do Município em abrir turmas de Educação Infantil. Ademais, no decorrer deste ano, o município está na expectativa de que sejam concluídas a construção de mais duas escolas de Educação Infantil, com isso a previsão seria de mais 12 turmas.

Tendo em vista que estamos em um ano eleitoral, que nos permite esta iniciativa até 02 de julho e, que estamos com um concurso em andamento é pertinente a solicitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

LIDO EM SESSÃO
Do 02 / 05 / 16
PRESIDENTE

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: juridico@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 2823/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 37 da Lei nº 2823/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37 – São criados 15 cargos de Pedagogos- Supervisão pedagógica e 208 cargos de Professores, sendo 10 cargos para a Educação Especial; 66 cargos para a Educação Infantil; 60 cargos para Séries Iniciais; 72 cargos para Séries Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

IMPACTO FINANCEIRO

CARGO		QUANT	VALOR	TOTAL
Atendente de Creche		25	1.110,27	27.756,75
Professor de Educação Infantil		33	1.468,64	48.465,12
				27.756,75

	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.756,75	27.756,75	27.756,75	27.756,75	27.756,75
2017	27.756,75	27.756,75	29.699,72	29.699,72	29.699,72	39.994,63	29.996,72	29.996,72	29.996,72	29.996,72	29.996,72
2018	29.996,72	29.996,72	32.096,49	32.096,49	32.096,49	43.222,19	32.417,46	32.417,46	32.417,46	32.417,46	32.417,46
2019	32.417,46	32.417,46	34.686,68	34.686,68	34.686,68	34.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dez	13°
2016	27.756,75	16.191,44
2017	29.996,72	29.996,72
2018	32.417,46	32.417,46
2019	0,00	84.825,67

	Total	Encargos
2016	182.731,94	61.215,20
2017	394.584,33	132.185,75
2018	426.427,29	142.853,14
2019	288.407,29	96.616,44

Garcia

Ana Beatriz Ferreira Garcia
Coordenadora da Unidade de R.H.
Matrícula: 2637